



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER CONTROLE INTERNO

Procedência: Prefeitura Municipal de Tucuruí
Processo: Tomada de Preço nº 2/2021-010
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de casa de força e fornecimento e instalação de balizamento do Aeroporto Regional de Tucuruí.

I - RELATÓRIO:

Tratando dos autos referentes ao certame licitatório nº 2/2021-010, realizado na modalidade Tomada de Preço, que teve por objeto a contratação de empresa especializada para construção de casa de força e fornecimento e instalação de balizamento do Aeroporto Regional de Tucuruí.

Foi elaborado o edital indicando o local, dia e horário em que poderá ser lida e obtida na íntegra. Houve a publicação do aviso da Tomada de Preços, onde constou a legislação aplicada, o objeto do certame, as regras para credenciamento, recebimento e abertura de documentos e propostas, as exigências de habilitação, os critérios para aceitação das propostas, a minuta do contrato, e outros itens, que garantam a Administração Pública a realização da melhor contratação.

Houve parecer jurídico favorável a minuta do edital da Tomada de Preço.

Foi solicitada a dotação orçamentária para o setor financeiro para a contratação de empresa especializada para construção de casa de força e fornecimento e instalação de balizamento do Aeroporto Regional de Tucuruí.

Abriu a sessão de Credenciamento e Habilitação com a empresa **RSA ENGENHARIA LTDA**, que foi credenciada.

A presidente solicitou ao interessado credenciado a apresentar o envelope de habilitação e o envelope de proposta. Continuando o certame foi aberto o envelope de habilitação para análise.

A presidente continuando a sessão da Ata de Resultado de Credenciamento e Habilitação no dia 13/10/2021 para informar que a empresa **RSA ENGENHARIA LTDA** está habilitada.

Continuando o certame foi aberto o envelope da proposta da empresa **RSA ENGENHARIA LTDA**.

A presidente informa que certame está suspenso para equipe da engenharia analisar a proposta, e remarca a data para divulgação do resultado no dia 14 de outubro de 2021 as 09:00 horas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Houve uma análise da engenharia da Secretaria Municipal de Obras. Serviços Urbanos e Habitação quanto as planilhas de preços, cronograma físico financeiro, composição de custo unitário e BDI, referente ao **Lote 01** (Construção de unidade básica de saúde da família - Matinha) a empresa a empresa **RSA ENGENHARIA LTDA** apresentou as planilhas de acordo com edital.

Concluindo foi indicada a vencedora do certame do lote 01 foi a empresa a empresa **RSA ENGENHARIA LTDA** com o preço no valor total de R\$ 1.120.000,00.

II – ANÁLISE:

A constituição Federal em seu artigo 37, XXI determina que as contratações realizadas pela Administração Pública devam ser realizadas através de licitação que as segure igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta a regra para as obras, serviços, compras e alienações junto ao Poder Público.

A regulamentação do referido artigo encontra-se esposada na lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, devendo todos os procedimentos licitatórios e basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.

O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como permitirá participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que rege o Direito Administrativo, além daqueles específicos das licitações de Contratos, conforme o artigo 3º da Lei nº 8666/93, verbis:

“A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos”.

O procedimento fora iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado enumerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

No que tange à minuta do Edital, e anexos, percebe-se que foram atendidos os preceitos do artigo 40 da Lei n.º 8.666/93.

No tocante aos documentos apresentados pela empresa, percebe-se a comprovação de regular habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, bem como ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos termos do artigo 27 da Lei de Licitações e Contratos.

O procedimento obedeceu aos termos da Lei n.º 8.666/93 em todas as suas fases.

III – PARECER:

Ante o exposto, entende esta Controladoria pela possibilidade/viabilidade do Processo Licitatório através de Tomada de Preços nº 2/2021-010, ante a comprovação dos requisitos para a sua concretização, bem como entende que preenchidas as exigências legais previstas no artigo 55 da lei nº 8.666/93 a minuta da carta contrato possui legalidade.

Cumpra observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a observação plena e prevista em legislação da matéria, mormente o determinado nos artigos 38, 40, 61 e demais aplicável da Lei nº 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Assim, esta Controladoria conclui que o referido Processo Licitatório através de Tomada de Preços nº 2/2021-010 se encontra revestido parcialmente de todas as formalidades legais, e estará APTO para gerar despesas para a municipalidade, após o atendimento das recomendações citadas abaixo:

- a) Recomenda-se que seja feita a publicação da contratação nos sites oficiais;
- b) Recomenda-se que seja designado o fiscal do contrato para cada contrato;

Declaro por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, que o Processo Licitatório tem 506 páginas enumeradas e assinadas até este momento.

É o parecer, salvo melhor juízo, 03 páginas.

Tucuruí - PA, 14 de outubro de 2021.

MARCELO TEIXEIRA Assinado de forma digital por
MARCELO TEIXEIRA
BARRADAS:53571711300
Dados: 2021.10.14 17:54:03
-03'00'
BARRADAS:535717
11300

Marcelo Teixeira Barradas
Controlador do Município
Portaria nº 035/2021 GP